



# Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação  
Oficial

Espírito Santo – terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 – Ano VIII, Edição nº 593

## Legislação

### Resolução

#### RESOLUÇÃO Nº 004/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, fulcrado no inciso IV do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e legislações complementares vigentes, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 113 da Resolução nº 378/91,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica suplementado o valor da remuneração dos cargos CL4 desta Casa de Leis em 324,96 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), e CL3 em R\$ 22,89 (vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais atribuídas ao cargo supracitado, a partir de 1º de fevereiro de 2020, em função do reajuste do salário mínimo nacional que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2020, conforme a Lei nº 13.152/2015, até o advento da alteração da tabela do anexo II das Lei nº 5.887/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cariacica, 03 de fevereiro de 2020.

Ângelo Cesar Lucas

Edgar Pedro Teixeira

Itamar Alves Freire

**PRESIDENTE.**

**1º SECRETÁRIO.**

**2º SECRETÁRIO**

#### RESOLUÇÃO Nº 005/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, fulcrado no artigo 112 da Lei Complementar nº 029/2010, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 113 da Resolução nº 378/91,

#### RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º da Resolução nº 014/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- para quem tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais, o fornecimento do vale transporte será franqueado às expensas da Câmara Municipal de Cariacica”.

Art. 2º O inciso II do artigo 1º da Resolução nº 014/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- para quem tenha remuneração igual ou acima de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) o fornecimento do vale transporte será custeado pela Câmara Municipal de Cariacica, que participará dos gastos de deslocamento do servidor beneficiário, com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu vencimento ou salário básico, ou seja, daquele com base de cálculo de maior valor, excluídas quaisquer adicionais ou vantagens”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cariacica, 02 de fevereiro de 2020.

Ângelo Cesar Lucas  
**Presidente**

Edgar Pedro Teixeira  
**1º Secretário**

Itamar Alves Freire  
**2º Secretário**